



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	» 140\$	» 80\$
A 2.ª série	» 120\$	» 70\$
A 3.ª série	» 120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 24 016:

Fixa, para o ano em curso, a dotação dos artigos de uniforme para os soldados cadetes do curso de oficiais milicianos do Exército — Anula e substitui a Portaria n.º 23 948.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 24 017:

Determina que sejam anexados e desanexados diversos serviços dos registos e do notariado.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 24 018:

Acrescenta uma alínea ao artigo 70.º do Estatuto do Oficial da Armada, mandado pôr em execução pelo Decreto n.º 46 960.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 48 956:

Autoriza o Governo-Geral de Angola a promover a subscrição, pela província, de acções da Hidroeléctrica do Alto Catumbela, S. A. R. L., na próxima emissão de 50 000 acções de 1000\$ cada uma, que a referida sociedade se propõe realizar.

Uma calça n.º 2-A.
Um blusão.
Uma gravata verde.
Um cinto de lona.

c) Uniforme de ginástica:

Uma camisola.
Um calção.
Um par de sapatos.

d) Artigos comuns:

Um par de botas de *calf* com polaina fixa.
Um par de botas de lona.

2.º Esta portaria anula e substitui a Portaria n.º 23 948, de 3 de Março de 1969.

Presidência do Conselho, 8 de Abril de 1969. — O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 24 017

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44 063 e do artigo 13.º do Decreto n.º 44 064, ambos de 28 de Novembro de 1961, sejam:

a) Anexada a Conservatória do Registo Predial à do Registo Civil nos seguintes concelhos:

Arouca, Alijó, Ponta do Sol, Santa Comba Dão, Soure, Albergaria-a-Velha, Monção, Oliveira do Hospital, Lourinhã, Tavira, Gouveia, Coruche e Idanha-a-Nova.

b) Anexado o Cartório Notarial à Conservatória do Registo Civil nos seguintes concelhos:

Sabrosa, Cadaval, Vale de Cambra e Ferreira do Zêzere.

c) Anexados os três serviços nos seguintes concelhos:

Mondim de Basto, Fronteira, Boticas, Avis, Tabuaço, Penela, Fornos de Algodres, Vila Nova de Cerveira, Castelo de Vide e Mogadouro.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 24 016

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo único do Decreto-Lei n.º 45 531, de 16 de Janeiro de 1964, o seguinte:

1.º É fixada, para o ano em curso, a seguinte dotação dos artigos de uniforme para os soldados cadetes do curso de oficiais milicianos do Exército:

a) Uniforme de trabalho:

Um barrete n.º 3.
Duas camisas n.º 3.
Duas calças n.º 3.

b) Uniforme de serviço e de passeio:

Uma boina.
Uma camisa n.º 2.